

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3581 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 - PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e conexões para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do Sul/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2021.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

Table with columns: NOME, DT. NASC, RG, ÁREA, ORDEM. Row: JOÃO PEDRO KALINSKI, 24/10/2001, 13.897.817-4, DIREITO, 7.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado e que não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Criação 2021/2024

Table with columns: Referência, Fundamentação, Proponente, CNPJ, Endereço, Objeto Proposto, Vigência, Tipo de Parceria, Justificativa pela Inexigibilidade. Content: Incapacidade de Chamamento Público - Acordo de Cooperação, Arts. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE, 77.290.401/0001-58, Rua General Espírito Santo nº 200 - centro - Laranjeiras do Sul - Pr., O presente Acordo de Cooperação, visa a Cessão Funcional de 04 (quatro) servidores do município de Laranjeiras do Sul, que exercem o cargo de Professora, todas funcionárias concursadas de carreira desta municipalidade, para desempenhar suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE.

Laranjeiras do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 027/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo n.º 221, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, à Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with columns: NOME, CPF, CARGO, MATR., PERÍODO. Row: Valdete Przybycz, 706.222.489-97, Professora do Ensino Infantil/Fundamental, C-15, 08/02/2021 a 08/08/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 028/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 26, Inciso II da Lei Municipal n.º 056/2017, de 07/12/2017, RESOLVE:
DESIGNAR
As Servidoras abaixo relacionadas para responder pela DIREÇÃO das Instituições Educacionais abaixo mencionadas a partir desta data ficando através do presente ato concedida a Gratificação pelo Exercício de Direção constante do Artigo 53, Inciso I da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017.

Table with columns: NOME, UNIDADE ESCOLAR, CARGO, GRATIFICAÇÃO. Rows: Adelir de Fátima dos Santos, Andrea Mini, Deisyra Lucas dos Santos, Dione de Fátima Tozzi Bueno, Ediza Francisco, Josiane Mendes Peschisky, Luciana de Matos Sull, Luciana Mendes, Márcia Schon.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 029/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
DESIGNAR as Servidoras abaixo relacionadas para responderem pela COORDENAÇÃO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo nominadas ficando através do presente ato concedida a Gratificação pelo Exercício de Coordenação Pedagógica em Instituição Educacional prevista no Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017.

Table with columns: NOME, REGIM, LOTAÇÃO, CARGO, GRATIFICAÇÃO, DATA. Rows: Carla Ivanuk, Eleni Maia Volf, Francielle Correa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 030/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017;
RESOLVE:
DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da SEMECT, as Servidoras abaixo relacionadas a partir de 02/02/2021.

Table with columns: NOME, ÁREA DE COORDENAÇÃO, DE, CARGO, GRATIFICAÇÃO. Rows: Danubia Graciele de Freitas, Evanshe Tomaszki, Jussara Lemes da Silva, Páeira dos Santos Almeida, Ronize Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Do Município De Laranjeiras do Sul
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 02/12/2019- I PSPM/FUNPREV
Objeto: Prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos previsto na Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida no referido edital.
Este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, solicitou na data de 23/11/2020 a documentação novamente, conforme Edital 001/2019 - item XII - PG 3 do edital e Anexo IV (II.1) para e-mail (ag0932@caixa.gov.br / pna.0299@bb.com.br e cladir.kuzma@tau-unibanco.com.br) e recebemos a documentação das instituições financeiras (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 e BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ Nº 30.822.936/0001-69.
Após análise da documentação apresentada pela instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 e BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ Nº 30.822.936/0001-69. Esta Comissão de Licitação (Resolução nº 001/2019) é favorável pelo Credenciamento das referidas instituições, sendo que as mesmas cumpriram com o exigido no presente Edital.

Table with columns: Responsáveis pelo Credenciamento, Cargo, CPF, Assinatura. Rows: Jolison Galvão da Luz, Valtir Pinheiro de Cristo, Renan Langer, Renata Marquetti Rossetin.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020-PMV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade nº 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº 777.826.319-04.
ATA Nº. 12-21
DETERTORA DA ATA: ERICO FEDRCHESKI, com sede na Rua Jose Bonifácio nº 645 bairro Centro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08, representada pelo Sr. ERICO FEDRCHESKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.759.416-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 786.889.229-34.
Preços registrados:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with columns: ITEM, PRODUTO, MEDIDA, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Rows: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Includes items like 'SALVA REGISTRO METAL', 'SERRA A.R 22 MM', etc.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ATA Nº. 13-21 DETENTORA DA ATA: LEANDRO CESAR SVARTZ, com sede na Rua XV de novembro, numero 877, bairro centro, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.394.134/0001-00, representada pelo Sr. LEANDRO CESAR SVARTZ, portador da Carteira de Identidade RG nº. 77951385 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 306.434.238-00.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO, MEDIDA, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'Papel para foto de 10x15', 'ADAPTADOR PARA MANGUEIRA FI JARDIM 1/2 ROSSCAVEL', etc.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO, MEDIDA, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'CERAMICA LISA 2x1 LINHA TAM 32x47 PH', 'CHAVE DE CANO 14 FERRO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE', etc.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Includes items like 'LMA PARA MOTOSERRA 8X316', 'LUBRIFICANTE PARA MOTOR TAM P M G (PARI)', etc.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Includes items like 'TEE INTERNO PLASTICO RESISTENTE PRETO MISTO 3/4', 'LUBRIFICANTE PARA MOTOR TAM P M G (PARI)', etc.

ATA Nº. 14-21 DETENTORA DA ATA: ELETRO METAL FERROLINE LTDA, com sede na Rua Nogueira do Amaral, 1400, Bairro Agua Verde, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-140 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.288.240/0001-69, representada pelo Sr. JOSÉ DE JESUS CARDOSO MENDES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.067.651-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 374.505.229-34.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO, MEDIDA, QUANT., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes items like 'ARAME GALVANIZADO KG', 'Cabo de cobre 10 mm', 'CALHA GALVANIZADA PARA ESCOAMENTO DE AGUA CHAPA DE 28 X 530', etc.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 - PMNL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - PMNL

O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa I SANTOS CIA SC LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.688/0001-62, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORDELI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.461.840-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 940.052.739-04, endereço comercial Rua Barão de Rio Branco, nº 2480 - Centro - CEP 85301-03 - Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 02 de setembro de 2019 e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 69/2019 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 59/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços na área de radiologia digital, incluso a disponibilidade de aparelho, insumos e o profissional para operar o equipamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO O Prazo de Vigência e Execução do referido contrato fica prorrogado por 07 (sete) meses, passando a vigorar de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de setembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Includes items like 'LOCAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLOGICO DIGITAL', 'PREGÃO 15X10 PCT 1 KG', etc.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratado o montante de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), passando o valor do contrato de R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), para R\$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Contratante JOSÉ ORDELI DOS SANTOS Contratado

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros para compor a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, com a seguinte composição:

- I - Angelita Fiori
II - Giciele da Aparecida Bello Carvalho
III - Silvia Regiane Vorgesnes
IV - Dilciane Klos
V - Lucemara Pickler de Lima

Art. 2º Compete a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras:

- I - coordenar o processo de Reclamação do Plano Municipal de Educação e Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos;
II - orientar os Poderes Públicos e Iniciativa Privada na realização dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;
III - empenhar - se na mobilização e divulgação do Plano Municipal de Educação;
IV - planejar e coordenar a realização do PME, bem como divulgar as suas deliberações;
V - oferecer suporte técnico às escolas e entidades educacionais para organização do PME na Escola e nas Entidades.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Reclamação do Plano Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Reclamação do Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1047/2015 de 25 de maio de 2015, que fica assim disposta:

Table with 2 columns: Servidor, Representante. Includes names like Dilciane Klos, Juceli Carmens Bruggnerotto Balbinoti, Sandro Simão Veroneze, etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Servidora Pública Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GILSARA DALVANA BRAGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.955.146-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 103.484.009-69, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Naturais, lotada na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 131/2021  
DATA: 08/02/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1.º - Substituir a servidora pública municipal Elissa de Fátima Stefani, designada como membro da comissão sindicante por meio da Portaria n.º 113/2021, de 04/02/2021, pela servidora Rosiane Ida da Silva da Luz.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021.

*Leandro Ferreira dos Santos*  
Leandro Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 001/2020**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

REFERENTE AOS LOTES 01 E 02: SÃO BOLAS PARA PRÁTICA DE BASQUETEBOL;

REFERENTE AO LOTE 31: A DESCRIÇÃO COMPLETA É "MEIÃO FUTEBOL/ FUT7 E FUTSAL CORES VARIADAS; COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAM (P, M, G)."

PINHÃO-PR, 09 de FEVEREIRO de 2021.

*José Vitorino Prestes*  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2021**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/02/2021 ATÉ 26/02/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431  
E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 10/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 26/02/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 26/02/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 050/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*José Vitorino Prestes*  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/2021**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCCK, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/02/2021 ATÉ 01/03/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431  
E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 051/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 09 de fevereiro de 2021.

*José Vitorino Prestes*  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/2021**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCCK, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/02/2021 ATÉ 01/03/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431  
E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 051/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 09 de fevereiro de 2021.

*José Vitorino Prestes*  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**INFORMATIVO**  
MUNICÍPIO DE PINHÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM TRECHOS DA RUA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO PIRES E RUA MANOEL MENDES DE ALMEIDA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.272,78, E EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PASSEIO EM PAVER MEDINDO 636,38 M² DE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO DA RUA XV DE NOVEMBRO, EM FRENTE À APAE. CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 885058/2019, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes em edital.

Para fins de esclarecimento das informações constantes no Edital referente à "Planilha de Serviço Lote 002", comunicamos que a referida planilha estará disponibilizada no Portal da Transparência com as respectivas descrições dos serviços de acordo com os códigos SINAPI já constantes no Edital, não trazendo alterações ou prejuízos aos participantes, sendo apenas um reforço das informações descritas.

Uma vez que não ocorrerá alteração de custo ou danos à execução da obra, a data permanece inalterada.

Pinhão, 09 de Fevereiro de 2021.

*José Vitorino Prestes*  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 047/2021  
DATA: 08/02/2021

Súmula: Revoga gratificação da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Art. 1.º - REVOGAR a Gratificação pelo Suporte Pedagógico em Unidade Escolar da servidora ANDREIA JANETE UAVENDAKA (2881) concedida através da Portaria n.º 024/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Agenor Bertencelo*  
Agenor Bertencelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 048/2021  
DATA: 08/02/2021

SÚMULA: Designa professora para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino, conforme segue:

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar a professora abaixo relacionada, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino, conforme segue:

MATRIC.	NOME	ESCOLA	CARGA HORÁRIA
59644	Adriani Terezinha Volti Scherer	CMEI	20 horas

Art. 2.º - Fica concedido a servidora acima mencionada Gratificação pelo Exercício de Suporte Pedagógico na unidade escolar citada anteriormente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Agenor Bertencelo*  
Agenor Bertencelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 048/2021  
DATA: 08/02/2021

SÚMULA: Designa professora para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 463 de 29/01/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar a professora abaixo relacionada, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino, conforme segue:

MATRIC.	NOME	ESCOLA	CARGA HORÁRIA
59644	Adriani Terezinha Volti Scherer	CMEI	20 horas

Art. 2.º - Fica concedido a servidora acima mencionada Gratificação pelo Exercício de Suporte Pedagógico na unidade escolar citada anteriormente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Agenor Bertencelo*  
Agenor Bertencelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/PMEAI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores MARCIO BONELLA, ROZELI SOUZA e NATALICIO DE JESUS DA LUZ, comunica aos interessados na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, objeto da Chamada Pública nº 001/2021/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

N.º do Item	Proponente	Valor global proposto (R\$)	Classificação
1	COOPERQUEUDAS	384,00	1ª (Primeira)
2	COOPERQUEUDAS	346,40	1ª (Primeira)
3	CLARI CHERVINSKI	2.490,00	1ª (Primeira)
4	COOPERQUEUDAS	592,00	1ª (Primeira)
5	COOPERQUEUDAS	1.325,00	1ª (Primeira)
6	CLARI CHERVINSKI	628,50	1ª (Primeira)
7	COOPERQUEUDAS	590,40	1ª (Primeira)
8	COOPERQUEUDAS	459,00	1ª (Primeira)
9	COOPERQUEUDAS	533,00	1ª (Primeira)
10	COOPERQUEUDAS	1.630,50	1ª (Primeira)
11	COOPERQUEUDAS	2.530,50	1ª (Primeira)
12	COOPERQUEUDAS	1.410,50	1ª (Primeira)
13	COOPERQUEUDAS	2.252,00	1ª (Primeira)
14	COOPERQUEUDAS	646,00	1ª (Primeira)
15	COOPERQUEUDAS	1.089,00	1ª (Primeira)
16	CLARI CHERVINSKI	429,00	1ª (Primeira)
17	COOPERQUEUDAS	1.641,00	1ª (Primeira)

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Bonella* Presidente  
*Rozeli Souza* Secretária  
*Natalicio de Jesus da Luz* Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTENCело, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021/PMEAI, o qual tem como objeto a aquisição de câmeras de tv, para a instalação em veículos da frota municipal a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicado por item a seguinte proponente: M.H. GERON & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.186.819/0001-71, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nos itens 01, 02 e 03, com o valor total global de: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Signam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2021.

*Agenor Bertencelo*  
Agenor Bertencelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSPORTE ESCOLAR) DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

PROponente Vencedor:	LOTE(S):	VALOR TOTAL GLOBAL EM (R\$):
TCJ TRANSPORTES LTDA - ME	01	62.370,00
CEOLATO TRANSPORTES EIRELI - ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11	581.367,80

O VALOR TOTAL GLOBAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/PMEAI FOI DE R\$ 643.737,80 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2021.

*Marcio Bonella*  
Marcio Bonella  
Proponente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTENCело, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021/PMEAI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo (Transporte Escolar) de alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual teve os seus objetos adjudicados por lote às seguintes proponentes: 1) TCJ TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 40.395.125/0001-82, vencedora no lote 01, com o valor total global de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais) e 2 - CEOLATO TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ 40.361.507/0001-95, vencedora nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total global de R\$ 581.367,80 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Signam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

*Agenor Bertencelo*  
Agenor Bertencelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 004/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: ADELIO SPINELLI - MEI.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.215,80 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
ASSINATURA: 08/02/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 005/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: DEMACON LTDA - ME.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.093,60 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
ASSINATURA: 08/02/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 006/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: M. H. GERON & CIA LTDA - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ, PARA A INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
ASSINATURA: 09/02/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Fica ratificada o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 07.493.402/0001-14 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e com reais).

Porto Barreiro, 09 de fevereiro de 2021.

*Emanoel Vanderlei Volff*  
Emanoel Vanderlei Volff  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CONTRATO Nº 07/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Empresa Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME  
CNPJ: 07.493.402/0001-14

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	QTD	UN	Preço	Preço total	
1	PNEU 185/65/14	DUNLOP	10	UN	550,00	5.500,00	
2	PNEU 185/65/15	GOODRIDE	10	UN	170,00	1.850,00	
						TOTAL R\$	7.100,00

Vigência: De 09/02/2021 a 08/04/2021.

Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná  
Porto Barreiro, 09 de fevereiro de 2021.

*Emanoel Vanderlei Volff*  
Emanoel Vanderlei Volff  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZAÇÃO ME, CNPJ sob nº. 28.593.079/0001-20 para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA, pelo valor total de R\$ 16.073,58 (dezesseis mil setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Porto Barreiro, 03 de fevereiro de 2021.

*Emanoel Vanderlei Volff*  
Emanoel Vanderlei Volff  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Empresa Contratada:
AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZAÇÃO ME
CNPJ: 28.593.079/0001-20

Objeto:
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E LIMPEZAS DE
CAIXAS D'ÁGUA.

Table with 5 columns: Item, Nome do produto/serviço, QTD, UN, Preço máx., Preço total. Contains 4 items related to pest control and water cleaning services.

Vigência:
De 03/02/2021 a 02/12/2021

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 03 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO
PARANÁ

Os Municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão,
Cantagalo, Goiozim, Marquinho e Santa Maria do Oeste, integrantes do Consórcio
Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da
Região Central do Estado do Paraná, por seus representantes legais reunidos em
Assembleia Geral realizada no dia 18 de agosto de 2009, aprovam o Estatuto Social
do Consórcio, elaborado de acordo com as disposições do contrato de Consórcio
Público, Lei n. 11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, e demais legislação aplicável a
espécie.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável
da Região Centro do Estado do Paraná constitui-se sob a forma de associação pública,
de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, Lei n.
11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, demais legislação aplicável à espécie e
regulamentação efetivada por seus órgãos.
Art. 2º O Consórcio Público é composto pelos Municípios de Boa Ventura de
São Roque, Campina do Simão, Cantagalo, Goiozim, Marquinho e Santa Maria do
Oeste, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder
Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público
poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de
ente federativo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio Público tem como sede o Município de Goiozim, com
instalações situadas na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro, CEP 85162-
000.

§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das
atividades serão arcados pelo município sede.

§ 2º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral,
em votação por maioria simples.

Art. 4º A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos
Municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cantagalo, Goiozim,
Marquinho e Santa Maria do Oeste, localizados na Região Centro do Estado do
Paraná.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a
depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio
Público.

Art. 5º O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 6º O Consórcio Público tem por finalidade promover o desenvolvimento

sustentável, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios
que compõe a região centro do Paraná, e em especial:

- a) adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e
equipamentos em conjunto;
b) prestar assistência técnica de extensão rural;
c) implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e
executar os serviços correspondentes;
d) construir e administrar um aterro sanitário;
e) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações
que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio
rural;
f) adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção
ambiental;
g) fomentar o turismo rural sustentável;
h) promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes
envolvidos na produção rural regional;
i) efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida
no campo e na cidade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes
órgãos:

- a) Assembleia Geral;
b) Conselho Diretor;

- c) Conselho Fiscal;
d) Secretaria Geral.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º A assembleia geral, composta por todos os entes federativos que
integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

- I - Elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;
II - Eleger o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Diretor
Financeiro, todos integrantes do Conselho Diretor, assim ainda o Secretário Geral;
III - deliberar e aprovar alterações no contrato de Consórcio Público;
IV - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e
exclusão de ente consorciado, e executar a decisão correspondente;
V - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de
rateio, e respectivas cotas de serviços;
VI - aprovar:
a) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos
adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de
eventuais contratos de rateio;
b) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do
Consórcio;
c) O Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) As prestações de contas, depois de opinião do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A mudança do local da sede.

- VII - Autorizar o Conselho Diretor a prover os empregos públicos previstos no
Título IV, Capítulo I, deste Estatuto;
VIII - Prestar contas ao órgão concissor dos auxílios e subvenções que o
consórcio venha a receber;
IX - Contratar serviços de auditoria;
X - Decidir sobre o ingresso de outros entes federativos no Consórcio Público;
XI - Aprovar a extinção do consórcio;
XII - Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 10 A assembleia geral se reunirá:

- a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de
julho;
b) extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do
consórcio assim reclamar.

Art. 11 As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal
do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes
consorciados.

§ 1º Podem requisitar à realização de assembleias extraordinárias entes
consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante
legal do Consórcio Público;

§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco)
dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia,
hora e local da reunião.

Art. 12 As reuniões da assembleia geral serão instaladas, em primeira
convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes
consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em
segunda convocação, de um terço do número de votos.

§ 1º Em caso de reunião da assembleia geral destinada a elaborar, aprovar, ou
alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio
Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação

da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a
integralidade do número de votos, e, em segunda convocação, de dois terços do
número de votos;

§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13 Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um
único voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor.

Art. 14 Participarão da assembleia geral os Chefes do Poder Executivo de
cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos
registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público
Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Centro do Paraná.

Art. 16 O Conselho Diretor é constituído por 3 (três) membros, eleitos pela
Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um Vice-
Presidente, e um Diretor Financeiro.

Art. 17 O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público,
será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos
dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 1 (um) ano, vedada a
recondução ininterrupta ao cargo, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar
tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a
um ano;

- § 3º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em
assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 18 O Vice-Presidente será eleito por maioria simples, pela Assembleia
Geral.

§ 1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos
prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro perdurará por 1
(um) ano, vedada recondução ininterrupta ao cargo;

§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

Art. 19 Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e
gerido pelo Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo Diretor Financeiro.

Art. 20 O Conselho Diretor reunir-se-á:

- a) ordinariamente, a cada 3 (três) meses;
b) extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 21 As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do
Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de
discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22 Compete ao Conselho Diretor:

- I - Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do
Consórcio Público;
II - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas
irregulares e aplicação de sanções aos cedidos pela administração municipal de
qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

- III - Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
IV - Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

V - Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas
ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

- VI - Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VII - Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VIII - Ordenar as despesas do Consórcio Público;

IX - Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o
procedimento licitatório correspondente;

X - Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de
suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XI - Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho
Fiscal;

XII - Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 23 Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades
inerentes ao exercício da função de representante legal:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III - Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV - Representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou
extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir
procuradores "ad negotia" e "ad iudicia";

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares,
escolhidos entre os prefeitos dos municípios integrantes da entidade, e mais 3 (três)

membros suplentes, que serão representantes escolhidos respectivamente pelos
titulares.

Art. 25 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, assessoramento e
deliberação.

Art. 26 O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de
março;
b) extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com
antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a
pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença
da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por
maioria simples.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os
procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de
atuação ao Conselho Diretor;

II - Opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e
relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III - Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas
ou externas;

IV - Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de
reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de
verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA GERAL

Art. 28 Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos
demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como
assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 29 Compete à Secretaria Geral, ainda, realizar todas as providências
administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do consórcio público.

Art. 30 O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria
simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos
funcionários dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 1 (um) ano, vedada a
recondução ininterrupta ao cargo, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar
tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a
um ano;

§ 3º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em
assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 31 Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio
Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à
finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão
comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar
suas considerações a respeito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 32 O Consórcio Público contará com quadro de pessoal integrado
exclusivamente por servidores cedidos pelos municípios associados, com ônus para
os cedentes, em número e funções a serem definidos em assembleia geral.

Art. 33 Caso futuramente haja demanda, a contratação de empregados pelo
consórcio dependerá de alteração do estatuto obedecendo-se ao disposto do artigo 4º
inciso IX da Lei 11.107/2005.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34 As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio
Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 35 Os editais de licitação e os extratos de contratos celebrados pelo
Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO
ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO
CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 36 O Consórcio Público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de

Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 37** Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

**Art. 38** Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 6º.

**Art. 39** Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

**Art. 40** Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
- b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

**Art. 41** Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 42** É possível que nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

**Art. 43** São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

- a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

- b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
- f) Os casos de extinção;
- g) Os bens reversíveis;
- h) A obrigação de, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

**Art. 44** No caso de prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o prazo de que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens

reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

**Art. 45** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

**Art. 46** O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

**Art. 47** Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos deve-se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**Art. 48** Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

**Art. 49** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

**Art. 50** O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retornar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

**Art. 51** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O título se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
- b) Extinção do Consórcio Público.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONTRATO DE RATEIO**

**Art. 52** A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

- a) O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 6º, da Lei n. 11.107/2005;
- b) Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

**TÍTULO VII**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**Art. 54** - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

- I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

**Art. 55** - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

- I - A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II - A remuneração dos próprios serviços prestados;
- III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

- IV - Os saldos do exercício;
- V - As doações e legados;
- VI - O produto de alienação de seus bens livres;
- VII - O produto de operações de crédito;
- VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

**Art. 56** - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

**TÍTULO VII**  
**DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57** Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

**Art. 58** Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

**TÍTULO VIII**  
**DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 59** As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**CAPÍTULO II**  
**DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO**

**Art. 60** O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral decisória unânime.

**CAPÍTULO III**  
**DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO**

**Art. 61** Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de

**CAPÍTULO IV**  
**DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO**

**Art. 62** A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 6º, da Lei n. 11.107/2005.

§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspender sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 63** A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**TÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 64** Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

**Art. 65** O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

**Art. 66** Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Campina do Simão 18 de agosto de 2009

JOSE FOREKEVICZ  
Prefeito de Boa Ventura de São Roque

EMILIO ALTEMIRO LAZARETTI  
Prefeito de Campina do Simão

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI  
Prefeito de Cantagalo

OLIVIO AGOSTINHO CALSA  
Prefeita de Goioxim

JOSE CLAUDIO SUCHOW  
Prefeito de Marquinho

CLAUDIO LEAL  
Prefeito de Santa Maria do Oeste

TABELIONATO DE GOIOXIM - PR  
Reconheço a firma de Agostinho Calsa  
em 18 de agosto de 2009.  
24.08.09  
Elias de Almeida  
TABELANTE

TABELIONATO DE GOIOXIM - PR  
Reconheço a firma de Cláudio Leal  
em 18 de agosto de 2009.  
24.08.09  
Elias de Almeida  
TABELANTE

TABELIONATO DE CANTAGALO - PR  
Reconheço por semelhança a assinatura de Pedro Clarismundo Borelli representante do Município de Cantagalo, Dou. n.º 0001-1207171, Cantagalo, PR, de agosto de 2009 - 15:48:58h.  
Em Test. da M. Lina de Souza  
Noraide Lina de Souza  
Escrivente

TABELIONATO DE MARQUINHO - PR  
Reconheço a firma de Cláudio Leal em 18 de agosto de 2009.  
24.08.09  
Elias de Almeida  
TABELANTE

TABELIONATO DE MARQUINHO - PR  
Reconheço a firma de Cláudio Leal em 18 de agosto de 2009.  
24.08.09  
Elias de Almeida  
TABELANTE

TABELIONATO DE MARQUINHO - PR  
Reconheço a firma de Cláudio Leal em 18 de agosto de 2009.  
24.08.09  
Elias de Almeida  
TABELANTE

**FOZ DO JORDÃO**

**E-R-R-A-T-A**

Na portaria n.º 19/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 14/01/2021, edição n.º 3562, onde se lê: "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" leia-se: "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE", passando a consolidá-la do seguinte modo:

**PORTARIA N.º 19/2021**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal n.º 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor "WILLIAM DA SILVA", Portador do RG sob n.º 10.458.439-40 SESE/PR, inscrito no CPF/MF n.º 081.346.289-40, para ocupar o cargo em comissão "ASSESSOR DE SECRETARIA" lotado na "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE", Município de Foz do Jordão - Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLÉI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FOZ DO JORDÃO**

**E-R-R-A-T-A**

Na portaria n.º 26/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 13/01/2021, edição n.º 3564, onde se lê: "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS" leia-se: "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA", passando a consolidá-la do seguinte modo:

**PORTARIA N.º 26/2021**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal n.º 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora "ZILDA RODRIGUES DA CRUZ", portadora do RG sob n.º 9.526.359-3 SESE/PR e inscrita no CPF n.º 062.095.779-46, para ocupar o Cargo em Comissão de "CHEFE DE SETOR", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLÉI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FOZ DO JORDÃO**

**E-R-R-A-T-A**

Na portaria n.º 59/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 03/02/2021, edição n.º 3576, onde se lê: "SECRETARIA DE OBRAS" leia-se: "DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", passando a consolidá-la do seguinte modo:

**PORTARIA N.º 59/2021**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal n.º 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "ALCEU ROSA DOS SANTOS" portador do RG sob n.º 5384613 SESE/PR e inscrito no CPF/MF n.º 045.762.449-30 para exercer o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLÉI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FOZ DO JORDÃO**

**E-R-R-A-T-A**

Na portaria n.º 62/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 03/02/2021, edição n.º 3576, onde se lê: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" leia-se: "DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", passando a consolidá-la do seguinte modo:

**PORTARIA N.º 62/2021**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal n.º 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "WELTON MONTANHA" portador do RG sob n.º 10.428.526-0 SESE/PR e inscrito no CPF/MF n.º 089.349.529-89 para exercer o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLÉI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100  
RUA PADRE EMÍLIO BARBOSA, Nº 832  
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

**FOZ DO JORDÃO**

E-R-R-A-T-A

Na portaria nº 62/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 03/02/2021, edição nº 3576, onde se lê: "SECRETARIA DE OBRAS" leia-se: "DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE", passando a consolidar a seguinte modo:

**PORTARIA Nº 62/2021**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA" portador do RG sob nº 54413130 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 956.698.689-00 para exercer o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Fone: (41) 3636-1183 - Fax: (41) 3636-1478 - CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Adm. 2021/2024

**PORTARIA Nº: 31/2021**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir como Gestor de Contrato o Sr. Marcos do Bonfim Aires, Gestor de Convênios do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 2º** - Instituir como Fiscal de Contrato o Sr. Julio Cesar Conte, Secretário de Administração do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 03 de fevereiro de 2021.

João Konjunski  
Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**

PORTARIA Nº 75/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "MATEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO" portador do RG sob nº 13.911.081-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 109.367.759-71 para exercer o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO DE SAÚDE" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FOZ DO JORDÃO**

PORTARIA Nº 76/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor "ELEANDRO MACHADO" portador do RG sob nº 8345089-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 039462549-85 para exercer o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO PROGRAMAS DO SUS - SECRETARIA DE SAÚDE" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**42 3639 8100**  
FRANCAZINHO/PR  
CNPJ: 01.603.719/0001-81  
Rua Padre Ezequiel Barbosa, N.º 333  
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão-PR

**FOZ DO JORDÃO**

PORTARIA Nº 77/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 293 e seguintes da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar BRUNO PRESTES ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, cédula de identidade nº 9387911-2 SSP/PR CPF sob nº 009.744.609-23; ALICE GADINI ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, cédula de identidade nº 10.066.670-7 CPF sob nº 061.775.669-44; JORGE LUIS DIESEL, ocupante do cargo efetivo de TECNICO TRIBUTÁRIO, portador do RG. nº 41022914 CPF sob nº 574954089-87, para sob a Presidência do primeiro, constituir comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência conforme anexos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 15de Janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 05/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19**, e Adjudica o objeto as seguintes Empresas:

- RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, no valor total de R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, no valor total de R\$ 11.449,71 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

Cantagalo, 08 de fevereiro de 2021.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 06/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICIPALIDADE**, e Adjudica o objeto a empresa: **MS MERCOSUL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.569/0001-26, no valor total de R\$ 17.568,20 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Cantagalo, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJUDI - Processo: 000399-46.2016.8.16.0104 - Ref. mov. 136.1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigon de Quadros 26/02/2021 - EXERCÍCIO DE INSTALAÇÃO. Ass: Andreza

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL  
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI  
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: [primeiravarajudicial@gmail.com](mailto:primeiravarajudicial@gmail.com)

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIR SILVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 061.021.349-07**

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITADO os executado ACIR SILVEIRA - CPF nº 061.021.349-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, pagar a dívida, devidamente corrigida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito, nos termos do art. 827 do NCPC, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a dívida, ou no prazo de 15 (quinze) dias apresentar embargos, ficando ciente que no caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito, salientando ainda que no prazo para embargos o executado poderá parcelar a dívida em até 06 (seis) vezes, mediante requerimento e depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, conforme art. 916 do NCPC, em relação ao processo nº 000399-46.2016.8.16.0104 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é executado VILMAR MIERZVA PALINSKI e executado ACIR SILVEIRA

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Eu, ANDREZA DE QUADROS DORIGON, Funcionária Juramentada - Portaria 10/2016.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Itacir Della Betta, torna público que requereu do IAT, Licença de Instalação para Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Itacir Della Betta, torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia para Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 03/2018-ASSISCOP 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRO CIRURGICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE SEPTOPLASTIA E TURNINECTOMIA; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GASTROINTESTINAIS COMO POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CROMOSCOPIA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMETRICO E DA AREA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BASICOS EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ENDODONTIA, PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

**CONTRATO Nº 61 -18**  
CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA UGARTE E ROJAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 11.626.996/0001-61, representada neste ato por TERESA ESPINOZA ROJAS.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**CONTRATO Nº 62 -18**  
CONTRATADA: GRACIELLY SCHERNER DA ROSA – CLINICA DE ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ nº: 27.878.539/0001-02, representada neste ato por GRACIELLY SCHERNER DA ROSA.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**CONTRATO Nº 64-18**  
CONTRATADA: ORALLE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 24.144.619/0001-38 representada neste ato por LUCAS CENTENARO MIGNONI.  
VALOR: R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).

**CONTRATO Nº 65-18**  
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.585.039/0001-71, representada neste ato por ISAC KEI YAMAZAKI.

**CONTRATO Nº 66-18**  
CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ: 03.019.947/0001-32, representada neste ato por PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ.

**CONTRATO Nº 67-18**  
CONTRATADA: V. F. BOMFIM – ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ: 22.077.304/0001-90 representada neste ato por VALTER FIGUEREDO BOMFIM.  
VALOR: R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021.  
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**  
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**Resolução n.º 05/2021**  
DATA: 08/02/2021

**SUMULA: Exonera Servidor ocupante de cargo de Confiança ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providencias.**

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR**, a senhor FRANK WILLIAN SOUZA, portador da cédula de identidade RG: 8.991.274-1 e CPF: 066.135.849-67, que exerce o cargo de Confiança de DIRETOR FINANCEIRO CONTABIL, com carga horaria de 20H semanais, conforme Artº 35º item 4, classe D.

Laranjeiras do Sul, 08 fevereiro de 2021.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Presidente da ASSISCOP

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**  
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**Resolução n.º 06/2021**  
**DATA: 08/02/2021**

**SUMULA:** NOMEIA Servidora para exercer Cargo em Comissão ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providências.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

### RESOLVE

**Art. 1º** NOMEAR, a senhora MIRIAM BRUSTOLIN, portadora da cédula de identidade RG: 9.695.507-3 SSP/PR e CPF: 066.114.049-02, que exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA CONTABIL, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais de acordo com o Anexo I do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Laranjeiras do Sul, 08 fevereiro de 2021.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Presidente da ASSISCOP



### PODER LEGISLATIVO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 025/2021 - DATA – 05/02/2021

Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** ELIAS PRESTES – CPF- 015.710.399-45 = CARGO – Vereador  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite = Valor Unitário Diária: R\$150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 = AFASTAMENTO - Data Início: 08/02/2021 - Data Fim: 08/02/2021  
**Transporte – Veículo Oficial da Câmara.** = Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará tratando de assuntos parlamentares junto a SIEL-Secretaria de Infraestrutura do Estado

#### PORTARIA Nº. 026/2021 = DATA – 08/02/2021

Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** AROLDO A. DOMINGUES – CPF- 474.983.079-87 = CARGO – Vereador  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite = Valor Unitário Diária: R\$ 150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 = AFASTAMENTO - Data Início: 09/02/2021 - Data Fim: 09/02/2021  
**Transporte – Veículo Oficial da Câmara.** = Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará tratando de assuntos parlamentares junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

#### PORTARIA Nº. 027/2021 = DATA – 08/02/2021

Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** VINICIUS D.T. DE OLIVEIRA – CPF- 474.983.079-87 = CARGO – Vereador  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite = Valor Unitário Diária: R\$150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 = AFASTAMENTO - Data Início: 09/02/2021 - Data Fim: 09/02/2021  
**Transporte – Veículo Oficial da Câmara.** = Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará tratando de assuntos parlamentares junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palacio Iguazú

#### PORTARIA Nº. 028/2021 = DATA – 08/02/2021

Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** JEAN H. COSTA DELLE – CPF- 097.063.839-64 = CARGO – Vereador  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite = Valor Unitário Diária: R\$ 150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 = AFASTAMENTO - Data Início: 09/02/2021 - Data Fim: 09/02/2021  
**Transporte – Veículo Oficial da Câmara.** = Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará tratando de assuntos parlamentares junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palacio Iguazú

#### PORTARIA Nº. 029/2021 - DATA – 08/02/2021

Fica Concedido Diária a Vereadora da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:  
**Nome Beneficiário:** LUZYANNA ROCHA TAVARES – CPF- 047.466.619-01 = CARGO – Vereadora  
**Números de Diárias:** 1 – (uma) sem pernoite - Valor Unitário Diária: R\$150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 = AFASTAMENTO - Data Início: 02/02/2021 - Data Fim: 02/02/2021  
**Transporte – Veículo Oficial da Câmara.** = Município de Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ.  
**Tipo Padrão de Objetivo:** Assuntos Parlamentares.  
**Objetivo da Viagem:** Estará participando de uma reunião na Assembleia Legislativa e outra na Casa Civil.  
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 08 de Fevereiro de 2021.

**ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Presidente da Câmara  
GESTÃO-2021/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

### 2º EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-CMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTÔNIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. MATEUS RUZICKI

**CONTRATADA:** ELIAS DA COSTA INSCRITA NO CNPJ N.º 26.209.829/0001-92, COM SEDE NA RUA PARANÁ, 2746, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. ELIAS DA COSTA.

LOTE 1 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇOS MÁXIMO	Valor total R\$
1	PCT	100	Papel Higiénico Com 30 M Cada Rolo, Folha Dupla De Qualidade “Branca”, Pacote Com 4 Rolos	3,90	390,00
2	UN	15	Produto De Limpeza Líquido Multiuso Para Limpeza Pesada 500ml	4,90	73,50
3	UN	20	Água Sanitária 2l	3,90	78,00
4	UN	10	Odorizador De Ar “Spray” 300 ml	7,00	70,00
5	UN	8	Rodo Com Esponja Verde C/ Cabo	5,90	47,20
6	UN	5	Vassoura De Nylon C/Cabo	10,00	50,00
7	UN	10	Alvejante Perfumado 1l	6,70	67,00
8	UN	8	Rodo com espuma. Com cabo.	8,90	71,20
9	UN	10	Álcool Etilico Hidratado 46,2°INPM.	4,90	49,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>895,90</b>

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	UNID	QTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇOS MÁXIMO	
1	UN	20	Chá Mate Caixa Com 25 Saches	2,70	54,00
2	CX	20	Filtro Para Café 103 Embalagem Com 40 Unid.	3,98	79,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>133,60</b>

MATERIAIS ELETRICOS					
Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇOS MÁXIMO	
1	PCT	4	Pilha alcalina 1,5 tamanho AAA com 4 unidades	9,50	38,00
2	PCT	25	Pilha alcalina 1,5 tamanho AA com 4 unidades	10,80	270,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>308,00</b>
<b>Total dos lotes</b>					<b>1.337,50</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.337,50 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**FORMA PAGAMENTO: MEDIANTE LIQUIDAÇÃO.**

**VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2020 A 10 DE MAIO DE 2021.**

**DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-CMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2-20**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. MATEUS RUZICKI**

**CONTRATADA: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 12.050.384/0001-36, COM SEDE NA RUA ALVORADA, 62, CENTRO, VIRMOND, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO.**

**LOTE 1 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO unitário	Valor total R\$
1	UN	5	Baldes De Plástico 13,5 Litros Resistente	13,50	67,50
2	UN	100	Detergente De Louças Com Glicerina 500ml	1,20	120,00
3	PCT	5	Sabão Em Pedra De 200g, Pacote Com 5 Unidades	4,70	23,50
4	UN	20	Esponja De Louça Dupla Face	1,00	20,00
5	UN	10	Esponja Lã De Aço Com 8 Unidades	1,50	15,00
6	UN	10	Pano De Prato, Material Algodão Cru, Comprimento 80 Cm, Largura 90 Cm, Cor Branca, Características Adicionais: Absorvente, Lavável E Durável.	3,75	37,50
7	UN	15	Saponáceo Líquido 300ml	5,20	78,00
8	UN	25	Desinfetante Para Banheiro De 1l	4,00	100,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO unitário	Valor total R\$
9	PCT	100	Rolo de Saco De Lixo. Com 50 Unidades. Capacidade de 30 litros	8,50	850,00
10	UN	10	Limpador De Vidros 500ml	3,80	38,00
11	UN	40	Papel Toalha Branco, Para Suporte, Tipo Entrefolhas Com 1.000 Folhas, Para Banheiro.	13,00	520,00
12	UN	6	Escova Para Lavar Vaso Sanitário Com Cbo De Aprox. 28 Cm	8,49	50,94
13	UN	12	Lixeira Plástica, Telada, Capac Aprox 08 Litros	12,00	144,00
14	UN	15	Papel Toalha Multiuso 22x20 Cm Com 2 Rolos	3,70	55,50
15	UN	10	Pano de limpeza microfibra. 100% Poliéster. Medida Aproximada 40X60 CM.	11,00	110,00
16	un	10	alcool gel higienizador de mãos, - valvula pump 400 gr	10,35	103,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.333,44</b>

ITEM	UNID	QTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO unitário	Valor total R\$
1	UN	125	Café puro em pó tradicional - tradicional, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, apresentação moído, tipo torrado. Embalagem de 500g.	10,30	1.287,50
2	PCT	30	Açúcar CRISTAL Com 5 Kg	10,50	315,00
3	UN	325	Leite Longa Vida Integral. Com Tampa abre e fecha. Caixa Com 1 Litro.	3,10	1.007,50
4	UN	1500	Água Mineral Sem Gás Com 510 MI	0,80	1.200,00
5	UN	750	Água Mineral Com Gás Com 510 MI	0,98	735,00
6	UN	1	Agua mineral envasada em galao de 20 litros. Sem gás. Com galão	25,00	25,00
7	UN	25	Agua mineral envasada em galao de 20 litros. Sem gás.	15,50	387,50
8	PCT	20	Guardanapos 20x23cm C/50 Unid	1,50	30,00
9	PCT	100	Copo Descartável De 50 MI Embalagem Com 100 Un	1,90	190,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO unitário	Valor total R\$
10	PCT	300	Copo Descartável De 180 MI Embalagem Com 100 Un	3,75	1.125,00
11	UN	8	Carga De Gás P13	75,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>6.902,50</b>

Item	UN	QTIDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO unitário	Valor total R\$
1	UN	10	Lampada super led 25w 6500k	49,90	499,00
2	UN	10	Lampada super led bulbo 16W BIVOLT E27 Branco Frio	23,49	234,90
3	UN	4	Garrafa Térmica De Mesa. Serve Jato. Material Externo Metálico. Com Capacidade Aproximada De 1,0 Litros	80,00	320,00
4	UN	4	Garrafa Térmica De Mesa. Serve Jato. Material Externo Metálico. Com Capacidade Aproximada De 1,8 Litro	93,00	372,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.425,90</b>
<b>Total dos lotes</b>					<b>10.661,84</b>

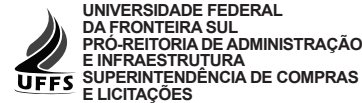
**VALOR TOTAL: R\$ 10.661,84 (dez mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

**FORMA PAGAMENTO: MEDIANTE LIQUIDAÇÃO.**

**VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2020 A 10 DE MAIO DE 2021.**

**DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.**



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 25/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Móveis não padronizados, eletrodomésticos e itens diversos para atendimento das demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/02/2021, às 09h15min.**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 158517**

**EDITAL: O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) e no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**Chapecó/SC, 10 de fevereiro de 2021**

**LIDIANE MARCANTE**

**Pregoeira**

**VENDE-SE**

**Valor: 9.900**

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

**CONTATO**  
**(42) 3635-2944**

